

VII- Elaborar treinamentos visando o aperfeiçoamento técnico e operacional dos tripulantes;

VIII- Viabilizar, quando necessário, equipamentos para o desenvolvimento das ações em campo, atividades de treinamento e capacitação;

IX- Informar sobre quaisquer eventos que dificultem ou impossibilitem a participação das tripulações e/ou aeronaves nas operações conjuntas, quando solicitado.

Art. 3º A execução e a fiscalização dos procedimentos constantes na presente Resolução, no âmbito da PCMS caberá ao Grupamento de Operações Aéreas - GOA, e no CBMMS, ao Grupamento de Aviação Operacional - GOA.

Parágrafo único. Toda e qualquer questão derivada da aplicação e interpretação desta Resolução será submetida, primeiramente, às instâncias supracitadas.

Art. 4º As atividades previstas nesta Resolução, serão executadas com recursos próprios de cada instituição.

Parágrafo único. Na ocorrência de despesas ou da contratação de serviços, os procedimentos deverão ser consignados em instrumentos específicos, os quais obedecerão às condições previstas na legislação vigente.

Art. 5º O CBMMS e a PCMS, por meio de termo de compromisso, individualmente, se comprometem a manter o sigilo das informações repassadas referentes às ações e atividades desenvolvidas em função do presente Resolução, sendo vedado, sob quaisquer hipóteses, direta ou indiretamente, dar conhecimento a terceiros de informações confidenciais trocadas entres as instituições, ou por elas geradas sem o consentimento da outra parte, conforme previsão no §1º, art. 27 na Lei 4.990/2012.

Art. 6º Os bens que vierem a ser disponibilizados pelas partes para o cumprimento da presente Resolução deverão ser restituídos de imediato à parte proprietária no caso de revogação deste instrumento.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 29 de novembro de 2021.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 76/2022

Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo

Órgão Produtor: Delegacia de Polícia Civil de Douradina/MS

O Coordenador de Avaliação de Documentos de Arquivo, designado por meio da Portaria DGPC-MS, nº 242, de 06/05/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul (DOE-MS) nº 9897, de 08/05/2019, em conformidade com os prazos estabelecidos na Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, referente às atividades-fim, prevista no anexo I, do Decreto nº 15.168, de 25 de fevereiro de 2019 e Decreto Estadual nº 13.665, de 25 de junho de 2013, publicado no DOE-MS nº 8.459, de 26 de junho de 2013, no suplemento II, na Tabela de Tabela de Temporalidade de documentos das atividades-fim da Delegacia-Geral da Polícia Civil, prevista na resolução conjunta SAD/SEJUSP/DGPC nº 1, de 12 de agosto de 2014, publicada no DOE-MS nº 8738, de 15 de agosto de 2014, torna público para conhecimento dos interessados que, a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital, a Delegacia de Douradina/MS, eliminará os documentos abaixo relacionados, observando-se que:

I – Os interessados poderão requerer, ao Coordenador de Avaliação de Documentos de Arquivo, à suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, desde que tenha qualificação e demonstração de legitimidade do pedido;

II - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

Classe	Subclasse	Assunto	Espécie Documental	Data Limite	Quantidade (n. de caixa ou metros lineares)	Observações Complementares
42	42.1	42.1.1	42.1.1.1 Relatório de plantão	2001 e 2002	1 caixa	Documentos originais
42	42.1	42.1.1	42.1.1.2 Ofício de Expediente (expedidos e recebidos)	1988 a 2013	09 caixas	Cópias e documentos originais
42	42.1	42.1.1	42.1.1.3 Circular, Aviso, memorando, comunicação interna	1988 a 2011	-	Documentos originais e cópias acondicionadas em pastas A-Z.
42	42.1	42.1.2	42.1.2.1 Escala de Serviço (planejamento, supervisão, direção)	1997	-	Documentos originais
42	42.1	42.1.2	42.1.2.3 Estatística individual	1997 a 2013	1 caixa	Documentos originais
42	42.1	42.1.3	42.1.3.2 Relatório de viagem	1995 a 2003	-	Documentos originais
42	42.1	42.1.4	42.1.4.1 Guia de Malote	1988 a 2013	-	Documentos originais
42	42.2	42.2.1	42.2.1.2 Cópia de Inquérito Policial (IP)	1985 a 2011	21 caixas	Cópias
42	42.2	42.2.1	42.2.1.10 Cópia de Carta Precatória	1986 a 2011	2 caixas	Cópias
42	42.2	42.2.1	42.2.1.4 Cópia de Termo Circunstanciado de Ocorrência (TCO)	2000 a 2011	4 caixas	Cópias
42	42.2	42.2.1	42.2.1.6 Cópia de Auto de Apuração de Ato Infracional (AAAI)	2000 a 2011	1 caixa	Cópias
42	42.2	42.2.1	42.2.1.8 Auto de Investigação Preliminar (não confirmativo)	1993 a 2011	1 caixa	Cópias e documentos originais
42	42.2	42.2.1	42.2.1.11 Boletim de Ocorrência (que não gera procedimento policial)	1994 a 2011	02 caixas	Cópias e documentos originais
42	42.2.	42.2.2	42.2.2.1 Alvará de soltura	2001	-	Cópias
Total Geral de Caixas:					42 caixas	

Campo Grande/MS, 19 de janeiro de 2022.

DANIEL RODRIGUES DA SILVA – Delegado de Polícia
Substituto Legal do Presidente da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo (PC/MS)